



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 507/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o trabalho de educação permanente e suporte assistencial desenvolvido pela equipe do Núcleo de Telessaúde da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (TelessaúdeRS) integrante do Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes do Ministério da Saúde;

os convênios do TelessaúdeRS/UFRGS com a Secretaria Estadual de Saúde (SES-RS), sobre expansão, manutenção do projeto e novas ações de suporte assistencial para todos os municípios do RS com equipes da ESF, representando a contrapartida financeira da SES-RS;

a Portaria GM/MS nº 2.488/11, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, que define como atribuição conjunta das Secretarias Municipais de Saúde (SMS) e da SES a educação permanente para os profissionais da atenção básica;

a Resolução nº 237/11 – CIB/RS sobre a regulação ambulatorial, que inclui entre os critérios de priorização do acesso a qualificação das referências por meio da realização prévia de teleconsultorias proporcionada pela equipe do TelessaúdeRS;

que a informatização da rede de saúde e o fortalecimento da atenção básica de saúde com ênfase na Estratégia Saúde da Família são projetos estratégicos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

a Portaria GM/MS nº 1.654/11, que institui o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), que tem como principal objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica;

a Portaria GM/MS nº 2.546/11, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes);

a Portaria GM/MS nº 2.554/11, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

a Resolução nº 399/11 - CIB/RS, que resolveu que os municípios do Rio Grande do Sul (RS) apresentariam um projeto único em relação a Portaria supra citada e que, para os municípios que aderirem ao projeto único, os recursos disponibilizados pelo MS/DAB corresponderão à parte da contrapartida dos municípios (aquisição de equipamentos de informática e manutenção da conexão de Internet nas unidades básicas de saúde) para a expansão do Telessaúde Brasil Redes para todo o território do Rio Grande do Sul;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a Portaria GM/MS nº 2.815/11, que aprova o projeto único, que possibilitará a compra de Unidades Mínimas de Conexão para as 1.227 equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) do RS, além de periféricos e contratação de serviços de Internet para 421 municípios, que constituirão parte da contrapartida municipal para a expansão do TelessaúdeRS;

a Resolução nº 702/12 – CIB/RS, que orienta a utilização dos recursos recebidos pelos municípios participantes do Projeto Único Telessaúde Brasil Redes – Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrada ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

a Portaria GM/MS nº 3.127/12, que altera dispositivos da Portaria GM/MS nº 2.554, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes;

a Resolução nº 057/13 – CIB/RS, que resolveu que os municípios integrantes do projeto único de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica em conjunto com o TelessaúdeRS/UFRGS e com a SES/RS, fossem norteados pelo Termo de Adesão (Anexo I da Resolução nº 057/13 CIB/RS) e se comprometessem em informar ao Ministério da Saúde o andamento da adesão ao Programa Telessaúde Brasil Redes (Anexos II e III da Resolução nº 057/13 CIB/RS) com o apoio do TelessaúdeRS/UFRGS;

a Resolução nº 255/13 – CIB/RS, que informou a primeira relação dos municípios aptos ao recebimento da segunda parcela (Anexo I) e os municípios não aptos (Anexo II) integrantes do projeto único de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica em conjunto com o TelessaúdeRS/UFRGS e com a SES/RS;

a Resolução nº 354/13 – CIB/RS, que informou a segunda relação dos municípios aptos ao recebimento da segunda parcela (Anexo I) e os municípios não aptos (Anexo II) integrantes do projeto único de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica em conjunto com o TelessaúdeRS/UFRGS e com a SES/RS;

a Resolução nº 434/13 – CIB/RS, que informou a terceira relação dos municípios aptos ao recebimento da segunda parcela (Anexo I) e os municípios não aptos (Anexo II) integrantes do projeto único de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica em conjunto com o TelessaúdeRS/UFRGS e com a SES/RS;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/10/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º - Que a quarta relação dos municípios integrantes do projeto único de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica em conjunto com o TelessaúdeRS/UFRGS e com a SES/RS, **aptos a receberem a segunda parcela**, equivalente a 30% do valor total aprovado, estão descritos no **Atestado de Conclusão da Primeira Etapa de Implantação do Núcleo de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica (Anexo I)**.

Art. 2º - Que os municípios integrantes do projeto único de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica em conjunto com o TelessaúdeRS/UFRGS e com a SES/RS, **não aptos a receberem a segunda parcela**, estão descritos no **Plano de Trabalho de Prorrogação da Primeira Etapa de Implantação do Núcleo de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica (Anexo II)**. Para estes, o prazo da conclusão da primeira etapa será prorrogado até 29 de novembro de 2013, após este período, os municípios que concluírem a primeira etapa, estarão aptos para recebimento da segunda parcela, equivalente a 30% do valor total aprovado.

a) **Os municípios que não concluírem a primeira etapa de implantação do projeto, até a data limite de 29 de novembro de 2013, devolverão ao Fundo Nacional de Saúde os recursos repassados a eles, acrescidos da correção monetária prevista em lei, sendo que a não devolução dos recursos recebidos impedirá o(s) município(s) de participar do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde do Ministério da Saúde (Requalifica/MS).**

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 507/13 – CIB/RS

ATESTADO DE CONCLUSÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE TELESSAÚDE BRASIL REDES NA ATENÇÃO BÁSICA

Pelo presente instrumento, a Unidade de Gestão do Núcleo de Telessaúde Rio Grande do Sul, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS) e a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul ratificam as informações referentes à conclusão da primeira etapa de Implantação do Projeto Intermunicipal de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, conforme o inciso II do art.2º da portaria nº 3127, de 28 de dezembro de 2012, para fazer jus à segunda parcela do recurso. Segundo o §3 do Art.1 da portaria nº 3127, de 28 de dezembro de 2012, “a verificação da informatização das Unidades Básicas de Saúde poderá ser realizada por meio de fiscalizações promovidas pelos órgãos de controle interno, compreendendo os componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS (SNA), em cada nível de gestão, os órgãos de controle externo, bem como poderá, também ser efetuada pelos avaliadores da qualidade do Programa Nacional da Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) no ciclo subsequente à manifestação de conclusão da etapa de implantação”.

Município-Sede do Núcleo Técnico Científico: **SAPUCAIA DO SUL – Núcleo do Rio Grande do Sul – TelessaúdeRS/UFRGS.**
Número total de Equipes de Atenção Básica/Saúde da Família previstas no projeto (conforme cadastro): **1227**

Município-sede	Número total de Equipes de Saúde da Família cadastradas no projeto	Número total de pontos de Telessaúde previstos no projeto*	Número de Equipes de Saúde da Família do município cadastradas no projeto com pontos de telessaúde*	Estruturação da Sede do Núcleo Técnico-Científico do Telessaúde ou viabilização da oferta de Teleconsultoria**	Início da oferta de Teleconsultorias	Apto a receber a segunda parcela do recurso***
Sapucaia do Sul	10	10	14	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()	Sim (X) Não ()

*o número de pontos de Telessaúde corresponde ao número de UBS informatizadas e com conectividade, devidamente cadastrada no SCNES como ponto de Telessaúde, que disponha de computador conectado à internet, kit multimídia e webcam e/ou que disponibilize dispositivos móveis para solicitação de teleconsultorias pelos profissionais da equipe de atenção básica/saúde da família ao Núcleo Técnico Científico de Telessaúde.

** núcleos que firmaram Termos de Cooperação com Núcleos Universitários de Telessaúde já implantados para viabilização de oferta de teleconsultorias.

*** para estar apto a receber a segunda parcela o município-sede deverá considerar os critérios estabelecidos na portaria nº 3127, de 28 de dezembro de 2012.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO NÚCLEO DE TELESSAÚDE APTOS A RECEBEREM A SEGUNDA PARCELA DO RECURSO DE IMPLANTAÇÃO:

Municípios	Número total de Equipes de Saúde da Família cadastradas no projeto*	Número total de pontos de Telessaúde previstos no projeto**	Número de Equipes de Saúde da Família do município cadastradas no projeto com pontos de telessaúde instalados e cadastrados no SCNES	Início da solicitação de Teleconsultorias	Apto a receber a segunda parcela do recurso ***
1. Carlos Gomes	1	1	1	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()
2. Colorado	1	1	1	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()
3. Cruzaltense	1	1	1	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()
4. Quinze de Novembro	1	1	1	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()
5. São Pedro das Missões	1	1	1	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()
6. Westfália	1	1	1	Sim (x) Não ()	Sim (x) Não ()

*informar o número de equipes de Saúde da Família por municípios integrantes que foram consideradas no cadastro da proposta em 2011.

** o número de pontos de Telessaúde corresponde ao número de UBS informatizadas e com conectividade, devidamente cadastrada no SCNES como ponto de Telessaúde, que disponha de computador conectado à internet, kit multimídia e webcam e/ou que disponibilize dispositivos móveis para solicitação de teleconsultorias pelos profissionais da equipe de atenção básica/saúde da família ao Núcleo Técnico Científico de Telessaúde.

***para estar apto a receber a segunda parcela os municípios integrantes deverão considerar os critérios estabelecidos na portaria nº 3127, 28 de dezembro de 2012.

REPRESENTANTE DA UNIDADE DE GESTÃO DO NÚCLEO DE TELESSAÚDERS
CIB/RS

Sandra Fagundes – DAS/SES RS

COORDENADOR TELESSAÚDERS

Erno Harzheim

PRESIDENTE DA

Ciro Simoni

S Fagundes



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO II - RESOLUÇÃO Nº 507/13 – CIB/RS

PLANO DE TRABALHO DE PRORROGAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE TELESSAÚDE BRASIL REDES NA ATENÇÃO BÁSICA

Pelo presente instrumento, a Unidade de Gestão do Núcleo de Telessaúde Rio Grande do Sul, a Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS) e a Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul aprova o novo cronograma de ações previstas para a conclusão da primeira etapa da Implantação do Projeto Intermunicipal de Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica para os municípios que não conseguiram concluir no prazo estipulado na Portaria nº 2.554 de 28 de outubro de 2011. Conforme a portaria nº 3127, de 28 de dezembro de 2012, a conclusão da primeira etapa de implantação não poderá ultrapassar o prazo de 21 (vinte e um) meses após o repasse da 1ª parcela, conforme apresentado abaixo:

Município-Sede do Núcleo Técnico Científico: **SAPUCAIA DO SUL – Núcleo do Rio Grande do Sul – TelessaúdeRS/UFRGS**.
Número total de Equipes de Atenção Básica/Saúde da Família previstas no projeto (conforme cadastro): **1227**

INFORMAÇÕES REFERENTES AO MUNICÍPIO-SEDE DO NÚCLEO TÉCNICO-CIENTÍFICO*:

	Sede Física do Núcleo Técnico Científico	Equipamentos de informática instalados e em funcionamento na Sede do Núcleo Técnico Científico	Conectividade da Sede do Núcleo Técnico Científico	Contratação de Equipe de Teleconsultores	Início da oferta de Teleconsultorias para Equipes de Atenção Básica/Saúde da Família
Município-sede (Sapucaia do Sul)	(X) Sim (Rua Prof. Duplan, 55/504, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90420-030)	(x) Sim	(x) Sim	(x) Sim	(x) Sim
	() Não (conclusão em __/__/__)	() Não (conclusão em __/__/__)	() Não (conclusão em __/__/__)	() Não (conclusão em __/__/__)	() Não (conclusão em __/__/__)
	Não se aplica**				

*as informações apresentadas neste documento deverão ser alimentadas, também, no Sistema de Monitoramento do Telessaúde.

** núcleos que firmaram Termos de Cooperação com Núcleos Universitários de Telessaúde já implantados para viabilização de oferta de Teleconsultorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO NÚCLEO DE TELESSAÚDE*:

Municípios integrantes	Equipamentos de informática instalados e em funcionamento em todas as UBS previstas no projeto**	Conectividade em todas as UBS previstas no projeto**	Início de solicitação de Teleconsultorias pelas Equipes de Atenção Básica/Saúde da Família
1. Montenegro	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)
2. Riozinho	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)
3. Tupanciretã	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)	() Sim (x) Não (conclusão prevista em 29/11/13)

*as informações apresentadas neste documento deverão ser alimentadas, também, no Sistema de Monitoramento do Telessaúde.

**o número de ESF/EAB considerado é o número previsto no cadastro do projeto em 2011.

REPRESENTANTE DA UNIDADE DE GESTÃO DO NÚCLEO DE TELESSAÚDERS
CIB/RS

Sandra Fagundes – DAS/SES RS

COORDENADOR TELESSAÚDERS

Erno Harzheim

PRESIDENTE DA

Ciro Simoni